



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.007073/2020-18

Unidade Gestora: 440001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA **FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei 13.901/2019, de 11/11/2019, e Decreto 9.672, de janeiro de 2019, com sede em Brasília - DF, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto, **MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o número 769.493.117-53, portador da Identidade número 027583462-0 MD/EB, nomeado pela Portaria número 26 do Ministro do Ministério do Meio Ambiente, publicada no DOU, página 35, seção 2, em 17 de janeiro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA**, sediada na SHN QUADRA 01, CONJUNTO A, BLOCO B, LOJA 01, CEP 70701-020, inscrita no CNPJ nº 04.201.934/0001-42, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO**, portador da Carteira de Identidade nº 953.174, SSP/DF, e CPF nº 160.085.294-72, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020, doravante denominado TERMO ADITIVO que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de aproximadamente 0,28% (zero vírgula vinte e oito por cento) no valor global, com fulcro no art. 51, da IN/MP nº 05/2017, combinado com seu Anexo IX, item 4; retificar o termo final do prazo de vigência originário do Contrato nº 02/2020, ficando estabelecido a vigência do Ajuste de 18/02/2020 a 18/02/2021, bem como prorrogar a vigência do Contrato nº 02/2020.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. A vigência do Contrato nº 02/2020 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 19/02/2021 até 18/02/2022, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

Grupo 1 (Região Centro-Oeste)			
Item/Descrição	Estimativa de Diárias ao ano	Valor (R\$) anual da Diária do Serviços (24 horas) Contrato nº 02/2020	Valor (R\$) anual da Diária do Serviços (24 horas) Negociado
2 - Veículo Básico Eventual com Motorista	36	19.494,72	19.440,00
3 - Veículo Executivo Eventual com Motorista	36	24.494,76	24.444,00
4 - Veículo Básico Eventual sem Motorista	36	12.049,92	11.880,00
5 - Veículo Executivo Eventual sem Motorista	36	13.199,76	13.140,00
6 - Combustível para atender os veículos sem Motorista	- x -	9.339,84	9.339,84
		78.579,00	78.243,84
Grupo 4 (Região Sudeste)			
Item/Descrição	Estimativa de Diárias ao ano	Valor (R\$) anual da Diária do Serviços (24 horas) Contrato nº 02/2020	Valor (R\$) anual da Diária do Serviços (24 horas) Negociado
17 - Veículo Básico Eventual com Motorista	96	48.501,12	48.192,00
18 - Veículo Executivo Eventual com Motorista	96	63.848,64	63.840,00
19 - Veículo Básico Eventual sem Motorista	96	27.809,28	27.744,00
20 - Veículo Executivo Eventual sem Motorista	96	31.915,20	31.872,00
21 - Combustível para atender os veículos sem Motorista	- x -	24.969,60	24.969,60
		197.043,84	196.617,60

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. A partir do dia 19/02/2021, o valor global do contrato nº 02/2020, será de R\$ 274.861,44 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 440001

Fonte: 01000

Programa de Trabalho: 18122003220000001

Elemento de Despesa: 33.90.33

Nota de Empenho: 2021NE0000064

6. CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO
FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA

MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO**, **Usuário Externo**, em 17/02/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Fernando de Almeida Ribeiro**, **Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto(a)**, em 17/02/2021, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0686524** e o código CRC **ADCE197F**.